



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL N° 013/2000

#### **DENOMINA NOME DAS UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE E NOS DISTRITOS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica denominada as Unidades de Saúde da sede e dos Distritos do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo:*

*I . A Unidade de Saúde da Vila da Colina, denominar-se-à **US2 ERALDO MACHADO**, sede do Município;*

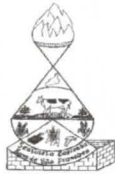
*II . A Unidade de Saúde do Distrito de Paulista, denominar-se-à **US2 ALFREDO FAGUNDES**, Distrito do Município;*

*III . A Unidade de Saúde do Distrito de Monte Sinai, denominar-se-à **US2 ZULMIRA MUNIZ**, Distrito do Município;*

*IV . A Unidade de Saúde do Distrito de Santo Antônio denominar-se-à **US1 EMÍLIO BEHLING**, Distrito do Município;*

*V . A Unidade de Saúde de Cachoeirinha de Itaúnas, denominar-se-à **US1 NELSON FRAGA**, Distrito do Município;*

*Art. 2º . Fica o Setor competente autorizado nos termos da presente Lei, a providenciar os meios necessários e legais, visando a efetivação das medidas constantes do caput do artigo anterior.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

***Gabinete do Prefeito***

Continuação da LEI MUNICIPAL N° 013/2000....fls....02.....

*Art. 3° . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 29 de fevereiro de 2000.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***